CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 522/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) o artigo 176, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Salvador estabelece como competência do Município promover a defesa do meio ambiente, o que justifica a proposição de políticas públicas sustentáveis que priorizem o uso de energias renováveis e a preservação dos recursos naturais;

b) Salvador possui clima predominantemente quente durante todo o ano, com altas temperaturas e intensa radiação solar, o que reforça a necessidade de pontos públicos de hidratação com acesso gratuito e contínuo à água potável, especialmente em áreas de vulnerabilidade social e grande fluxo de trabalhadores, estudantes e usuários do transporte coletivo;

c) o artigo 204, inciso I, da mesma Lei Orgânica, atribui ao Município o dever de assegurar o bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, bem como a eliminação ou redução do risco de doenças ou outros agravos à saúde, sendo essencial garantir acesso à água potável em locais públicos;

d) a adoção de bebedouros públicos refrigerados e sistemas de ventilação movidos a energia solar representa uma alternativa sustentável para oferecer hidratação gratuita e conforto térmico à população, especialmente em regiões com alta exposição solar e concentração de pessoas, como praças, feiras, unidades de saúde e terminais de transporte;

e) tais equipamentos contribuem para a saúde pública, evitando desidratação e ampliando o acesso à água potável em locais de grande circulação, além de promoverem educação ambiental e o uso consciente dos recursos naturais;

f) o uso de energia solar nesses equipamentos reduz os custos operacionais permanentes da administração pública, favorecendo a previsibilidade orçamentária e incentivando políticas públicas alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS),

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), estudar a viabilidade de implantar Estações de Hidratação Solar, compostas por bebedouros refrigerados e sistemas de ventilação movidos a energia solar, nos espaços públicos da cidade, especialmente em áreas com grande circulação de pessoas.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral